



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2013 PMXV, de 11 de outubro de 2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE UM POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E COMODATO DE UMA ETA – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NUM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 190 ECONOMIAS SERVIDAS NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 163, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ENOIR FAZOLO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, com sede na Linha Cristal, SW/N, Município de Selbach/RS, CEP 99.450-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.857.522/0001-65, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **CLÓVIS BOURSCHIED**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1015793068 e inscrito no CPF-MF sob o nº 324.905.340-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2013 – PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO que a administração municipal de Xavantina em comum acordo com a contratada no 6º TA ao Contrato 127/2013 realizou um acordo amigável de supressão de 25%, devido as dificuldades financeiras da municipalidade do dia 01 de junho de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do contrato inicial que estabelece que se houver prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste dos valores propostos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, usando como data base a data de assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que de acordo com os dados divulgados pelo Banco Central do Brasil, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de outubro de 2015 a outubro de 2016, é de 9,34%.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CONSIDERANDO que a municipalidade recebeu da contratada a solicitação de reajuste de preço estabelecido no contrato 127/2013, e que ambas as partes acordaram amigavelmente reajustar o valor abaixo do estabelecido no INPC referido no presente período, sendo que o valor acordado de reajuste foi de 3,5953%.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 127/2013 - PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Pela prestação dos serviços de atuação no controle e monitoramento da qualidade da água de um poço artesiano com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA – Estações de Tratamento de Água, num total de aproximadamente 190 economias servidas no Distrito de Linha das Palmeiras, o Município de Xavantina passará a pagar o valor R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos) por hidrômetro, um reajuste de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por hidrômetro. Mensalmente será pago o valor de 1.907,60 (um mil novecentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina/SC, em 27 de janeiro de 2017.

LICS SUPER ÁGUA EIRELI
Clóvis Bourscheid
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: Wagner Luiz Woichekoski
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: Joselino Luiz Naissinger
CPF: 047.840.569-39